



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI COMPLEMENTAR N° 198/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 107/2012, PARA ACRESCENTAR NO ANEXO IX AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, Welder Marcelo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 107/2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribeirão Vermelho/MG, para acrescentar atribuições e funções ao cargo de auxiliar de biblioteca.

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo de auxiliar de biblioteca deverão exercer as atribuições e funções, a saber:

I - Atuar no tratamento, na recuperação e disseminação da informação e educação pedagógica dos alunos das escolas municipais;

II – Disseminar práticas de leitura para contribuir no ensino e na aprendizagem dos alunos;

III – executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

IV - Colaborar no controle e na conservação de equipamentos, livros e materiais didáticos das bibliotecas escolares;

V - Realizar manutenção do acervo;

VI - Participar de treinamentos e programas de atualização;

VII - Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão dos alunos;

VIII - Utilizar recursos de informática necessários ao aprendizado e à recuperação dos alunos;

IX - Executar outras tarefas da mesma natureza ou afins, e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho, 31 de março de 2023.

Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal

26 DE NOVEMBRO DE 1948